



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	MÁRCIO VIANA DA SILVA	DEP. ADMINISTRATIVO	
2	MARCOS LIMA DA SILVA	DEP. ADMINISTRATIVO	
Designada por ato do Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, conforme Portaria nº 065/2024 de 20 de maio de 2024 – Câmara Municipal de Oriximiná.			
Oriximiná/PA, 11 de junho de 2024			

1. Bem/serviço a ser contratado/adquirido:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, dos serviços de segurança desarmada, diurna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Oriximiná/PA, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Câmara Municipal de Oriximiná, no Município de Oriximiná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n. 14.133/2021).

1.3. O critério de julgamento será o Menor Preço do Grupo.

- A empresa a ser contratada deverá:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste ETP.;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- m) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- n) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- p) Dar plena garantia e qualidade dos serviços.

2. Necessidade de contratação e resultados pretendidos:

2.1 A contratação deste serviço deve-se à necessidade de suprir a Câmara Municipal de Oriximiná, visando a segurança dos Parlamentares e servidores desta Casa de Leis, bem como, a população que acompanham in loco as Sessões na Câmara Municipal de Oriximiná realizadas em dois dias da semana (terças-feiras e quartas-feiras);

Considerando que existem atendimento ao público de serviços oferecidos pela Câmara Municipal de Oriximiná tais como: Serviços de atendimento ao cidadão, conforme Resolução nº 001/009, serviços desenvolvidos nos Setores de Protocolos, de Recursos Humanos, Contabilidade, Secretaria Geral da Câmara Municipal de Oriximiná e Licitação, os quais exigem que tenha os serviços de segurança, devido o número de pessoas que procuram esses atendimentos;

Considerando o princípio da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;

Considerando o princípio da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;

Considerando o princípio da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;

Considerando que a contratação é obrigação legal da Câmara Municipal de Oriximiná de prover a segurança de seu patrimônio, instalações e, principalmente, de seus integrantes, visitantes e usuários. Os serviços objeto do termo que ora está sendo apresentado servirão para proporcionar uma melhor segurança nas unidades.

Considerando que nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias é de costume a participação de um grande número de pessoas para acompanhar, e que desse modo torna-se necessária a contratação dos serviços já mencionados;

Considerando que nas realizações das sessões Ordinárias, que são realizadas duas vezes na semana (terça-feira e quarta-feira), e que durante algumas sessões ocorreram muitos atritos entre populares.

3. Devido à grande importância hoje destes serviços da Câmara Municipal e com o intuito de sempre melhor atender a população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que a Câmara Municipal de Oriximiná não dispõe de recursos humanos e técnicos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

3.1 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações – 2024.



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

CNPJ: 04.546.941/0001-86

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 - Centro - CEP: 68270-000

FONE: 3544-1144/1666

4. Requisitos da contratação/serviços:

4.1 A prestação dos serviços deverá ter início com a assinatura do instrumento contratual pela empresa a ser contratada, cuja vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2 A licitante deverá apresentar:

4.2.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

4.2.2 Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante;

4.2.3 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade

4.2.4 Alvará de Funcionamento;

4.2.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

4.2.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>:

4.2.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.2.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.2.11 **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:**

4.2.12 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

4.2.13 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.2.14 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

4.2.15 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

4.2.16 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

4.2.17 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;



- 4.2.18 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- 4.2.19 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;
- 4.2.20 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;
- 4.2.21 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 4.2.22 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.23 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 4.2.24 Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da presente Licitação;
- 4.2.25 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (conforme prevê regulamentos que estabelecem prazos para registro e arquivamento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovam a boa situação da empresa;
- 4.2.26 A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função dos índices abaixo dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que poderão ser substituídos pelos índices constantes nos Balanços Patrimoniais da licitante desde que correspondam aos solicitados com os resultados requeridos:

Índice de liquidez corrente – ILC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

Índice de liquidez geral – ILG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

Índice de Solvência Geral: expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- 4.2.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 4.2.28 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);



4.2.29 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM/LOTE pertinente;

4.2.30 Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;

4.2.31 Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito mediante Balanços Patrimoniais, Recibos de Entrega de Livro Fiscal e as Demonstrações Financeiras dos (dois) últimos exercícios sociais gerados a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

4.2.32 Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;

4.2.33 Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.2.34 Um (01) ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

4.2.34.1 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

a) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

b) Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impensoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

4.2.35 A documentação acima justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois o objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria a Administração e os municípios de Oriximiná e consequentemente trazendo danos ao interesse público

4.2.36 Certificado de Registro Cadastral – CRC gerado no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

4.2.37 Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos;

6.6.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.11 Os documentos anexados deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente;

5. Período a serem executado os serviços será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Contrato:

6. Levantamento de mercado:

6.1 As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada internamente, conforme previsão para os serviços em até 06 (seis) meses para atender a demanda da Câmara Municipal de Oriximiná, e os preços cotados mediante pesquisa efetuada no mercado de Oriximiná/PA com empresas do ramo.



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

CNPJ: 04.546.941/0001-86

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 - Centro - CEP: 68270-000

FONE: 3544-1144/1666

6.2 Os valores médios dos preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços efetuada e anexada aos autos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação, dos serviços de segurança desarmada, diurna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Oriximiná/PA, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Câmara Municipal de Oriximiná, no Município de Oriximiná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência		Mês	6		

7. Descrição da solução como um todo:

7.1 Especificação e execução técnica dos serviços

7.1.1 O serviço será no prédio da Câmara Municipal de Oriximiná, com fornecimento de material e mão de obra, sendo de inteira responsabilidade deste órgão a fiscalização da execução dos serviços.

7.1.2 – A execução dos serviços será durante os dias úteis de cada mês das 08:00 às 14:00 horas de cada dia de trabalho, sendo disponibilizado para atender as necessidades da Câmara Municipal nos dias de Sessões Ordinárias no mínimo 04 (quatro) seguranças dentre esses pelo menos 01 (uma) do sexo feminino, e durante os dias normais disponibilizar no mínimo 02 (dois) seguranças;

7.1.3 Os profissionais que executarão os serviços terão que comprovar a habilitação na área de segurança privada;

7.1.4 Os serviços deverão ser executados no Prédio da Câmara Municipal de Oriximiná, localizado na Travessa Senador Magalhães Barata nº 227 no bairro Centro – CEP: 68.270-000 no Município de Oriximiná/PA

7.1.5 Para a execução dos pagamentos, a Contratada deverá encaminhar Nota Fiscal até o 15º dia de cada mês devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando que os serviços foram realizados;

8. Contratações correlatas ou interdependentes

8.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

9. Vigência da contratação:

9.1 Optou-se pela vigência da contratação com prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

11) Declaração de viabilidade ou não da contratação:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86
Trav. Senador Magalhães Barata, 227 - Centro - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

11.1 Após reunião, realizada com a equipe nomeada para efetuar o estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, bem como se encontra dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.

MARCIO VIANA DA SILVA
Membro de ETP

MARCOS LIMA DA SILVA
Membro de ETP